

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 802/2012.

Curimatá(PI), 14 de dezembro de 2012.

Dispõe Sobre Nomenclatura de Logradouro Público, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida Curimatá localizada no Centro desta cidade estendendo-se no sentido leste/oeste, dentro do perímetro urbano, cuja atual denominação é de fato, passará a ser denominada "**AVENIDA DOUTORA ESTELITA GUERRA DE MACÊDO**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

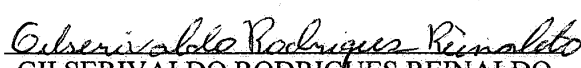
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (18/12/2012).


REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (18/12/2012).

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (18/12/2012).


GILSERIVALDO RODRIGUES REINALDO
CHEFE DE GABINETE